

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ
CAMPUS MACAPÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2025 - DEPPi/NAPNE/DIGERAL, DE 05 DE
ABRIL DE 2025
ESTÁGIO DO ENSINO MÉDIO/INTEGRADO

O Departamento de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (DEPPi) em conjunto com o Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE) ,

CONSIDERANDO:

A promover um itinerário formativo com acessibilidade curricular que respeite as características das pessoas com deficiências e de suas necessidades educacionais específicas, na busca pela superação de barreiras metodológicas, instrumentais, programáticas e atitudinais.

De acordo com a LEI Nº13. 146, de 06 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), em seus Artigos:

Art. 27. A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

Art. 28. Incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar: IX - adoção de medidas de apoio que favoreçam o desenvolvimento dos aspectos linguísticos, culturais, vocacionais e profissionais, levando-se em conta o talento, a criatividade, as habilidades e os interesses do estudante com deficiência;

Considerando ainda a RESOLUÇÃO 106/2023/CONSUP/RE/IFAP, que aprova a Regulamentação de Estágio do IFAP, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP. Que no Artigo 36, versa:

Art.36 – A avaliação dos estagiários será feita pelo professor (e na sua falta, pelo coordenador do curso ou um representante por ele designado) de forma sistemática e contínua, com a colaboração

dos profissionais supervisores dos campos de estágios.

Ao Fim do Estágio:

II – e para os alunos dos cursos Técnicos, Bacharelados e Tecnológicos:

- Avaliação do Orientador (Anexo VIII);
- Termo de Realização de estágio (Supervisor) (Anexo IX);
- Relatório de Estágio;

RESOLVE:

Art. 1 – Considerar como relatório final de estágio, para os discentes com necessidades educacionais específicas, matriculados no campus Macapá, produções como: relatos de experiências, material audiovisual, modelos de diário de bordo, entre outros tipos de adaptações metodológicas quanto às formas de registros das experiências vivenciadas durante o período de estágio.

Art. 2 – A escolha do formato do registro das experiências vividas pelo discente, com necessidades educacionais específicas, no estágio, deverá ser feita pelo orientador de estágio em parceria com o(a) professor(a) do Atendimento Educacional Especializado - AEE e anuência do próprio discente e de seus responsáveis legais.

Art.3 – A avaliação do estágio será feita pelo professor orientador e com base neste material produzido pelo discente com necessidades específicas educacionais, no termo de realização de estágio (supervisor) e na ficha de frequência do estagiário, o professor fará sua avaliação do discente.

Art 4. – O orientador deverá fazer a avaliação do estágio e documentos supracitados no Art. 1 desta normativa com base nos critérios de avaliação previstos na resolução vigente.

Documento Digitalizado Público

Minuta Estágio Ensino Médio Integrado

Assunto: Minuta Estágio Ensino Médio Integrado
Assinado por: Natasha Costa
Tipo do Documento: Minuta
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:
■ **Natasha Cristina da Silva Costa**, 000252 DEPART DE EXT, PESQ,POS-GR E INOV-MCP - CD0004 - DEPPI-MCP, em 05/05/2025 15:33:37.

Este documento foi armazenado no SUAP em 05/05/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifap.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 134423
Código de Autenticação: 5fce28f6cd

